



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ IEMA Nº 01/2022

Estabelece normas para seleção e contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos e de Tecnólogo em Saneamento Ambiental, com base na Lei Complementar nº 809/2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 248/2002, Decreto Estadual nº 4.109-R/2017 e conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, em razão da imprescindibilidade do interesse público inerente a Gestão do Licenciamento Ambiental, destacando para tanto, o aumento transitório no volume de trabalho em razão do volume de projetos prioritários do Governo do Estado do Espírito Santo.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva (CR) para os cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos e de Tecnólogo em Saneamento Ambiental, em regime de designação temporária.

1.2. Caberá ao IEMA a coordenação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, por meio de Comissão do Processo Seletivo, em regime de Designação Temporária, instituída pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio da Instrução de Serviço nº 132-S, publicada em 01 de setembro de 2021.

1.3. Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.

1.4. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 698/2013 e Lei Complementar nº 809/2015.

1.5. Os requisitos, perfis, atribuições do cargo, jornada de trabalho, subsídio e quantitativo de vagas para exercício dos cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos e de Tecnólogo em Saneamento Ambiental constam no Anexo I deste Edital.

1.6. O IEMA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site www.selecao.es.gov.br.

1.7. As ofertas dos referidos cargos tem previsão de serem preenchidas imediatamente e com lotação na sede do IEMA.

1.8. O candidato que desejar interpor **pedidos de esclarecimentos ou de impugnação deste Edital** disporá do prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do Edital, ininterruptamente.

1.8.1 Para os pedidos de esclarecimentos ou as argumentações para impugnação, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico E-Docs, conforme instruções constantes no manual específico que estará disponível no site www.selecao.es.gov.br.



1.8.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedidos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

1.8.3 Todos os pedidos serão analisados e as justificativas das alterações do Edital, quando houver, serão divulgadas no site www.selecao.es.gov.br.

1.8.4 Não será aceito pedido de esclarecimentos ou de impugnação do Edital via postal, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

1.8.5 Os pedidos dos candidatos cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

1.9. Casos ausentes e possíveis inconsistências deste Edital serão avaliados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo, a qual pode propor revisões no Edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados por intermédio de publicação no site www.selecao.es.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação das documentações dos candidatos.

2. DAS ETAPAS

2.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

2.1.1. **1ª Etapa - Inscrição e classificação:** serão realizadas eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br e terão **caráter classificatório**, de acordo com os critérios de pontuação dispostos no Anexo II deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

2.1.2. **2ª Etapa – Comprovação das informações: apresentação de documentos, títulos e experiência profissional.** Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª etapa. **A 2ª etapa é eliminatória e, portanto, não há previsão de reclassificação.** O não atendimento aos requisitos obrigatórios de ingresso estabelecidos para cada cargo, conforme dispostos no Anexo I deste Edital, ou a não comprovação integral de títulos e experiência profissional, conforme declarado no ato da inscrição, ou o não comparecimento na data de convocação para a 2ª etapa, implicará em **eliminação do candidato do Processo Seletivo.**

2.1.3. **3ª Etapa – Formalização do contrato:** O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 11 deste Edital, de acordo com interesse e conveniência da Administração. O não comparecimento na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGEP, em data estabelecida para a assinatura do contrato, implicará na **eliminação do candidato do processo seletivo.** Os contratos temporários firmados através deste Edital terão validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência, de forma unilateral pela Administração Pública, conforme art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 809/2015.



3. DA INSCRIÇÃO (1ª etapa)

3.1. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada **exclusivamente** pela internet, no site www.selecao.es.gov.br, a partir das **10 horas** do dia **24 de janeiro de 2022**, até às **23 horas e 59 minutos do dia 04 de fevereiro de 2022**, observado o fuso-horário de Brasília/DF. O candidato deverá capturar e salvar digitalmente (formato *.pdf) a Ficha de Inscrição e a Planilha de identificação dos comprovantes de experiência profissional e de títulos, para apresentação na segunda etapa.

3.2. Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações. **Durante o período de inscrição, o candidato poderá excluir a inscrição e elaborar uma nova, caso queira corrigir alguma informação.**

3.3. **Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF e somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 3.1 deste Edital.**

3.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.5. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6. A **ficha de comprovação de inscrição** deverá ser apresentada de **forma digital** pelo candidato, por meio do Sistema Eletrônico E-Docs, conforme instruções constantes no manual específico que estará disponível no site www.selecao.es.gov.br, quando da convocação para a 2ª Etapa, para comprovação das informações declaradas na 1ª Etapa, juntamente com a Planilha de identificação dos comprovantes de experiência profissional e de títulos **obtida no site citado e preenchida corretamente (Anexo III)**, e toda documentação comprobatória conforme item 8 deste edital. No caso de não apresentação dessa documentação o candidato será eliminado.

3.7. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer Etapa do Processo Seletivo, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir da seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente a inscrição. A ausência ou falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **desclassificação** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.8. O IEMA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da Comprovação de inscrição.

3.9. Serão exigidos como requisitos mínimos para inscrição aqueles definidos no Anexo I deste Edital.

3.10. Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado, os interessados que satisfaçam as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria, bem como que preencham os **requisitos mínimos obrigatórios abaixo:**



- 3.10.1. Possuir Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso de nível superior acompanhado do histórico original com data de colação de grau compatível com o cargo de atuação pleiteada;
- 3.10.2. Possuir comprovante de inscrição no Conselho Regional de Classe;
- 3.10.3. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- 3.10.4. Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.10.5. Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da inscrição;
- 3.10.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- 3.10.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 3.10.8. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública;
- 3.10.9. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria de Habilitação "B" ou superior, válida, exceto para pessoas com deficiência;
- 3.10.10. Não receber proventos de aposentadoria em cargo público;
- 3.10.11. Não estar amparado pelo INSS e/ou IPAJM, recebendo auxílio doença.

4. DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- 4.1. As vagas previstas neste edital são para os cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos (ADARH) e Tecnólogo de Saneamento Ambiental, conforme descrição constante na Tabela 2 do Anexo I.
- 4.2. A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades do IEMA, ao longo da vigência do processo seletivo, observado o disposto no item 1 deste edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. As vagas respeitarão o percentual de 5% (cinco por cento) para contratação de Pessoas com Deficiência (PcD) na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.
- 5.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão do Processo Seletivo, no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.
- 5.3. Para a comprovação da condição da deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01 (um) ano antes da data de sua convocação, que comprove sua aptidão a execução



das atribuições do cargo.

5.4. O laudo citado nos itens 5.2 e 5.3 deverá ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios na 2ª etapa.

5.5. A inobservância do disposto nos itens 5.2 e 5.3 acarretará na perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

5.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.7. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.8. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência suficiente para ocupar a(s) vaga(s) reservada(s), **a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) revertida(s) para a ampla concorrência e será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.**

5.9. A(s) vaga(s) reservada(s) para candidato(s) com deficiência, quando houver(em), baseado no quantitativo de vagas para cada cargo, está descrita no Anexo I deste Edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

6.1. Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020.

6.2. Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a auto declaração de que é preto ou pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. O formulário da auto declaração encontra-se no Anexo V deste Edital.

6.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.4.1. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o *caput*, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4.2. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.5. O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.



6.6. O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, **deverá manifestar opção por uma delas.**

6.7. A hipótese de que trata o item 6.6, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

6.8. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.

6.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, **as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.**

6.10. O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

6.11. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em atodiscriminatório de qualquer natureza.

6.12. É vedado qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

6.13. A(s) vaga(s) reservada(s) para candidato(s) negro(s) ou indígena(s), quando houverem, baseado no quantitativo de vagas para cada cargo está descrita no Anexo I deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO (1ª etapa)

7.1. O IEMA divulgará a lista de classificação dos candidatos no site www.selecao.es.gov.br.

7.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

7.2.1. maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no Anexo II;

7.2.2. maior pontuação por qualificação profissional, conforme previsto no Anexo II;

7.2.3. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.3. A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades do IEMA, ao longo da vigência do processo seletivo, observado o disposto no item 13.1.

8. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DA PONTUAÇÃO (2ª etapa)

8.1. O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de classificação e contratação. Caso a documentação comprobatória a ser apresentada pelo candidato (de acordo com o item 8.5) não comprove **TODAS** as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, **o candidato será eliminado do processo seletivo.**

8.2. O processo seletivo será realizado por meio de avaliação das informações declaradas, de caráter



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

classificatório e eliminatório, obedecendo os requisitos dos cargos presentes no Anexo I e os critérios de pontuação definidos no Anexo II deste Edital.

8.2.1. Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos, excetuando-se a experiência profissional mínima que pode contar para efeito de pontuação, **desde que esteja dentro do prazo de 120 (cento e vinte) meses previstos neste Edital, contando como data inicial 23 de janeiro de 2012, Item 8.10.**

8.3. Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas ocorrerão por meio de ato específico e serão divulgadas no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, respeitando a ordem de classificação.

8.3.1. Para comprovação das informações declaradas o candidato deverá enviar documentação comprobatória, em formato *.pdf, , gerado a partir de cópia simples dos originais, incluindo os documentos emitidos digitalmente, por meio do **Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo – E-Docs**, acessado pelo endereço eletrônico <https://acessocidadao.es.gov.br>. Observar o Tutorial de envio de documentação comprobatória disponível no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br. **No caso de não apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 8.5, o candidato será eliminado.**

8.4. O candidato deverá enviar todos os documentos comprobatórios por meio de um único encaminhamento, no E-Docs, e selecionando apenas como destinatário o Grupo de Trabalho denominado “Processo Seletivo Edital 01/2022”, e, preferencialmente, com toda documentação num único arquivo PDF. **Não enviar documentos por meio de encaminhamentos separados.**

8.5. Os documentos a serem apresentados são:

8.5.1. Ficha de comprovação de Inscrição (impressa na página de inscrição);

8.5.2. Planilha de identificação dos comprovantes de experiência profissional e de títulos, obtida pela internet, devidamente preenchida, conforme Anexo III;

8.5.3. Carteira de Identidade (RG) frente e verso;

8.5.4. Cadastro de Pessoa Física CPF e comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

8.5.5. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria de Habilitação “B” ou superior, válida;

8.5.6. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Classe;

8.5.7. Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso de nível superior acompanhado do histórico original com data de colação de grau compatível com o cargo de atuação pleiteada;

8.5.8. Documentação de comprovação dos títulos conforme item 8.20 do Edital;

8.5.9. Documentação de comprovação de experiência profissional conforme item 8.16 do Edital.

8.6. A planilha do Anexo III será disponibilizada no site www.selecao.es.gov.br, possuindo campos bloqueados por senha, sendo vedada qualquer alteração que resulte em modificação de seus termos e funcionamento, sob pena de invalidação da documentação apresentada pelo candidato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

8.7. Após encerrado o prazo disponibilizado para a comprovação de títulos e demais informações declaradas no ato da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

8.8. Considera-se como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** toda aquela desenvolvida na área pleiteada, observando o descrito no Anexo II deste Edital, devendo o candidato se atentar ao descrito nas atividades desenvolvidas ser compatível com as exigências do cargo.

8.9. Documentos entregues que não estiverem em conformidade com as informações prestadas no momento da inscrição, não serão aceitas.

8.10. **Somente será considerada como experiência profissional aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação exigida como requisito, sendo limitada aos últimos 120 (cento e vinte) meses, devendo estar entre o período de 27 de janeiro de 2012 até 24 de janeiro de 2022.**

8.11. Estágios obrigatórios ou não obrigatórios, atividades desenvolvidas como bolsistas, atividade em magistério (professor) e atividade em engenharia de segurança do trabalho **não** serão considerados como experiência profissional.

8.12. Para comprovação do exercício de atividade profissional não será considerada a sobreposição de tempo, **que implica na eliminação do candidato**. Ou seja, a contagem do tempo de experiência profissional é corrida. Portanto, caso o candidato tenha executado dois ou mais serviços/atividades em locais distintos no mesmo período, será contado apenas o tempo total do período, não podendo ocorrer a soma dos tempos para cada a execução de cada serviço/atividade.

8.13. A pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e pós graduação em gerenciamento de projetos serão aceitas para fins de pontuação de títulos.

8.14. **Para efeito de contagem de tempo de atividade profissional, um mês é considerado 30 (trinta) dias.**

8.15. Para efeito de contagem de tempo de atividade profissional poderão ser contados os dias trabalhados em empresas/instituições diferentes, desde que a somatória dos dias complete no mínimo um mês (30 dias), para efetiva pontuação, e desde que não sejam sobrepostos. Isto é, não poderá ser contado mais de uma vez o tempo gasto com execução de atividades diferentes no mesmo período de tempo.

8.16. A comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, para fins de requisitos (Anexo I) e de pontuação (Anexo II) se dará por meio de:

8.16.1. **EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA** - Contrato Administrativo de Trabalho Temporário (incluindo aditivos) ou Atestado Técnico ou Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão ou Declaração, emitido(a) pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado(a) pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão ou pela autoridade responsável do setor (Secretários, Gerentes, Diretores, Prefeitos, etc) em que presta ou prestou serviço, **contendo obrigatoriamente as atribuições da ocupação/cargo** (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas) e o período da atividade desempenhada, com data de início e fim. Não serão consideradas Certidões de Tempo de Serviço ou Fichas Financeiras que comprovem apenas o tempo do serviço no cargo, pois é essencial a descrição das atividades desenvolvidas no cargo.



8.16.2. EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA:

8.16.2.1. **Opção 1:** Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços contendo a descrição das atribuições da ocupação/cargo (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas, com data de início e fim), devidamente assinados pelo responsável contratante, além de conter o CNPJ do empregador e o nome do cargo ocupado pelo candidato;

8.16.2.2. **Opção 2:** Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços que contenha apenas as datas de início e fim, o CNPJ do empregador e o nome do cargo ocupado pelo candidato, devidamente assinados pelo responsável contratante, porém com obrigatoriedade de estar acompanhado de Declaração assinada pelo responsável contratante, contendo a descrição das atribuições da ocupação/cargo (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas, com data de início e fim), devidamente assinada pelo responsável contratante;

8.16.2.3. **Opção 3:** Declaração assinada pelo responsável contratante, contendo a descrição das atribuições da ocupação/cargo (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas, com data de início e fim), o CNPJ do empregador e o nome do cargo ocupado pelo candidato, obrigatoriamente acompanhada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), das páginas de identificação com foto/dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho referenciado na declaração.

No caso de não haver as declarações acima citadas será aceito, em substituição, o Acervo Técnico (ARTs) contendo a descrição das atividades desenvolvidas, o nome do cargo ocupado pelo candidato ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP contendo essas informações.

8.16.2.4. **Opção 4:** Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no Conselho de Classe que comprove a responsabilidade técnica específica na área do cargo a que concorre, devidamente assinada pelo contratado e contratante, contendo data de início e fim do trabalho e descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

8.16.3. **COMO AUTÔNOMO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÃO PRIVADA** - Recibo de pagamento autônomo (RPA) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho de Classe, que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida, acompanhados de **Declaração** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação.

8.16.4. **COMO SÓCIO/PROPRIETÁRIO DE EMPRESA** - Contrato social da empresa; contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do contratante e do(a)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

contratado(a), as atividades técnicas desenvolvidas e o período inicial e final da prestação do serviço; e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no Conselho de Classe que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida.

8.17. Nas declarações apresentadas pelos candidatos também serão aceitas assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil. As assinaturas digitais serão verificadas quanto a sua autenticidade.

8.18. No caso de contrato em vigor, o candidato deverá incluir também na declaração, a data do término ou atestado de continuidade do contrato.

8.19. Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

8.20. A comprovação de **TÍTULOS** para fins de pontuação, se dará por meio de:

8.20.1. Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*lato sensu*" em nível de especialização conforme áreas especificadas no Anexo II – item C, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ambos acompanhados do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

8.20.2. Diploma, devidamente registrado no Ministério da Educação, de curso de pós-graduação "*stricto sensu*", em nível de Mestrado, conforme áreas especificadas no Anexo II – item B. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

8.20.3. Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "*stricto sensu*", em nível de Doutorado, conforme áreas especificadas no Anexo II – item A. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

8.20.4. Os diplomas de pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.

8.20.5. Para efeito de pontuação, serão aceitos 01 (um) título de doutorado, 01 (um) título de mestrado e 02 (dois) títulos de pós-graduação em nível de especialização.

8.20.6. Somente serão aceitos títulos de cursos concluídos até a data de publicação deste edital.

8.21. A comprovação dos **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**, se dará por meio de:

8.21.1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior, conforme cargo selecionado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.21.2. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por



universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.

8.21.3. A documentação para comprovar a experiência profissional mínima deverá estar em conformidade com o item 8.16.

9. DAS INCONFORMIDADES E ELIMINAÇÃO

9.1. São fatores que levarão à eliminação do candidato, sem direito de reclassificação:

9.1.1. Candidato não comprovar qualquer um dos requisitos mínimos obrigatórios relacionados no item 3.10 deste Edital.

9.1.2. Candidato não entregar TODA a documentação prevista no item 8 deste edital e dentro dos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e horário determinados.

9.1.3. Candidato não comprovar as informações declaradas e/ou não comprovar o requisito mínimo para contratação no cargo, conforme Anexo I – Tabela 2.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os pedidos de recurso do resultado da convocação para comprovação de títulos deverão ser dirigidos à Comissão de Processo Seletivo, no prazo de até **05 (cinco) dias ininterruptos a contar do dia útil posterior à data de publicação do resultado**, por meio do Sistema Eletrônico E-Docs, conforme instruções constantes no manual específico que estará disponível no site www.selecao.es.gov.br.

10.2. O formulário para elaboração e apresentação de recurso está disponível no Anexo IV.

10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo serão indeferidos.

10.4. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento “novo” que resulte em alteração na pontuação obtida na classificação, podendo ser considerados apenas outros documentos que detalhem melhor alguma documentação já apresentada na 2ª etapa.

10.5. Serão indeferidos os recursos que apresentarem novos documentos que resultem em alteração da classificação.

10.6. O resultado dos recursos serão informados por meio do endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de recurso.

10.7. Não serão aceitos recursos via e-mail, via correio ou enviados após o período estabelecido no item 10.1 deste Edital.



11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (3ª Etapa)

11.1. São requisitos para contratação:

11.1.1. Possuir todos os requisitos mínimos exigidos para a vaga, conforme item 3.10;

11.2. Em acordo à Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

11.3. Para efeito de formalização do contrato fica definida a **apresentação** de cópia legível autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do documento original para conferência dos seguintes documentos:

11.3.1. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

11.3.2. Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

11.3.3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

11.3.4. Certidões negativa criminal e de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral, obtidas nos sites <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> e <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;

11.3.5. Carteira de trabalho profissional (física ou digital) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;

11.3.6. PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitidos nas Agências Bancárias;

11.3.7. Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br - ir no menu "consulta qualificação cadastral" e imprimir o comprovante);

11.3.8. Comprovante de residência;

11.3.9. Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

11.3.10. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

11.3.11. Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);

11.3.12. Certidão de nascimento ou casamento;

11.3.13. Certidão de nascimento dos filhos (dependentes), se houver;

11.3.14. 01 (uma) foto 3x4 recente;

11.3.15. Currículo atualizado contendo o e-mail e telefone;

11.3.16. Atestado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;

11.3.17. Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

(http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp);

11.3.18. Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal

(<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

- escolher a opção 1ª e 2ª instância, uma de cada vez);

11.3.19. Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se refere o item 8 e Anexos I e II deste Edital;

11.3.20. Ficha de comprovação da inscrição, devidamente preenchida.

11.3.21. Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir Veículos Automotores (PPD), Categoria de Habilitação "B" ou superior, válida.

12. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

12.1. A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer qualquer tempo, nos termos do art. 14 da LC nº 809/2015:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da administração.

12.2. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada ao IEMA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de divulgação do resumo do resultado final.

13.2. Os casos omissos serão avaliados pelo IEMA, conforme item 1.9.

Cariacica, 18 de janeiro de 2022.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
DIRETOR PRESIDENTE - IEMA



ANEXO I – NÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

TABELA 1 – ATRIBUIÇÕES COMUNS

Atribuições Comuns aos cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos:
<ul style="list-style-type: none">• Executar atividades relacionadas a estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica e a área de atuação dentro da Instituição;• Analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, interferências e intervenções relacionadas ao licenciamento ambiental, monitoramento da qualidade ambiental e quali-quantitativa dos recursos hídricos, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais;• Atuar nas atividades inerentes ao controle e ao monitoramento de recursos naturais e fauna;• Elaborar relatórios e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão de acordo com a área de conhecimento específica;• Prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas e participação nas mesmas;• Representar o IEMA junto aos Conselhos (Estaduais, Regionais, e suas Câmaras Técnicas), bem como em Fóruns de discussão e audiências públicas com interface com as atribuições dos órgãos;• Realizar e coordenar ações em caso de acidentes ambientais;• Realizar o monitoramento de áreas contaminadas;• Elaborar projetos e termos de referência no âmbito ambiental e de recursos hídricos;• Implementar política de educação ambiental;• Prestar apoio técnico junto aos Conselhos Estadual e Regionais de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos e suas Câmaras Técnicas;• Conduzir veículos quando necessário, conforme as normas de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;• Executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão, inclusive nas demais unidades do IEMA.

TABELA 2 – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

Cargo 01: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
Requisito de ingresso: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior e disponibilidade para trabalhar em campo e viajar, incluindo, os finais de semana. Formação Admitida: Oceanografia. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área ambiental, sendo obrigatório ter experiência na área de modelagem hidrodinâmica e em elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental.
Área: Meio ambiente.
Atribuições específicas: <ul style="list-style-type: none">• Realizar análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados por empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes estabelecidas em licenças emitidas, e demais assuntos de sua responsabilidade;• Realizar análise de estudos ambientais referentes à zona costeira, perfil de praia, batimetria, dragagem, simulados de derramamento de óleo, urbanização de orla, dentre outros da área;• Realizar análise de estudos de dispersão de efluentes (modelagem);• Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.
Salário: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas semanais.
Vaga: 01 AC + 01 CN + CR.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Cargo 02: Tecnólogo em Saneamento Ambiental.
Requisito de ingresso: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Tecnológico, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior e disponibilidade para trabalhar em campo e viajar. Formação Admitida: Tecnologia em Saneamento Ambiental. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área ambiental, elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental.
Área: Meio ambiente.
Atribuições específicas: <ul style="list-style-type: none">Realizar análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados por empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes estabelecidas em licenças emitidas, e demais assuntos de sua responsabilidade;Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.
Salário: R\$ 4.599,13 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas semanais.
Vaga: 01 AC + CR.

Cargo 03: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
Requisito de ingresso: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior e disponibilidade para trabalhar em campo e viajar. Formação Admitida: Engenharia Agrônoma. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área ambiental, incluindo elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental, .
Área: Meio Físico/Biótico / Ambiental
Atribuições específicas: <ul style="list-style-type: none">Realizar análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados por empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes ambientais estabelecidas em licenças emitidas, principalmente aqueles relacionados às obras de rodovias, estradas e demais infraestruturas públicas;Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.
Salário: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas semanais.
Vaga: 01 AC + CR.

TABELA 3 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - AC	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – PCD 5%	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS – CN 17%	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS INDÍGENAS – CI 3%	TOTAL DE VAGAS
Cargo 01	01	*	01	*	02
Cargo 02	01	*	*	*	01
Cargo 03	01	*	*	*	01

* Não há quantitativo reservado para provimento imediato em virtude do total de vagas ofertadas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO II – EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

QUADRO I - AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA		
I – Títulos		07 pontos		
II – Experiência Profissional		120 pontos		
TOTAL		127 pontos		
I – TÍTULOS				
ITEM	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de doutorado na área em que concorre, concluído até a data de publicação do edital. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área ambiental, desde que acompanhado de histórico escolar.	03	01	3,0
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) - <i>Stricto Sensu</i> na área ambiental, concluído até a data de publicação do edital. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	02	01	2,0
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (<i>Lato Sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas, na área ambiental, concluído até a data de publicação do edital. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	01	02	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA TÍTULOS		7,0 PONTOS		

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO POR EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D	Exercício de atividade profissional na área ambiental na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, incluindo elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental, na área do cargo pleiteado.	1 ponto por mês completo trabalhado, nos últimos 120 (cento e vinte) meses.	120
PONTUAÇÃO MÁXIMA:			120 PONTOS

Nota: Para efeito de contagem do tempo de atividade profissional, um mês é considerado 30 (trinta) dias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO V – FORMULÁRIO AUTO DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, para atender ao item 5, **DECLARO**, nos termos e sob as penas da lei, para fins de contratação no Processo Seletivo Simplificado do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA para o cargo de Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, identificar-me como:

() negro(a) ou pardo(a)

() indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo e ainda na rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço.

Cariacica/ES, _____ de _____ de _____.

Candidato(a)
(assinado eletronicamente)